



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**CÓPIA**

Indicação nº 3454/2019

Autoria: Vereador e Presidente **TENENTE SANTANA**

Despacho: **DEFERIDO**

Araraquara, 17 AGO 2019

  
Presidente



067.247/2019

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
Seção de Protocolo

13/08/2019 13:44:05 Guichê: 067.247/2019 Processo: 000.003/2019  
Nome: C.M.A. - IND. Nº 3454/2019  
Distribuição: Chefia de Gabinete  
Assunto: SOL PROVIDÊNCIAS

Considerando que o **LOTE** nº 097, localizado na **Avenida Trifônio Guimarães, na Vila Biagioni, nesta cidade, número cadastral 17209 e inscrição imobiliária 06.214.015.00**, está há tempos abandonado, sendo que seu proprietário e/ou responsável não lhe dá qualquer tipo de atenção ou de manutenção, apresentando-se ainda sem calçamento, tomado pelo mato e animais (insetos, ratos e caramujos);

Considerando que o imóvel não cumpre a sua função social, uma vez que seu abandono resulta em problemas de ordem ecológica, estética, sanitária e de segurança, pois pode ser abrigo para marginais, local para consumo de drogas e vetor de disseminação de doenças, isso para não se falar no acúmulo de sujeira, dentre outros;

Considerando que tal situação fez com que vizinhos do mencionado imóvel procurassem meu gabinete, por diversas vezes, solicitando minha intercessão junto ao Poder Executivo para que fossem feitas as capinações e limpezas do local;

Considerando ainda que o abandono desse imóvel persiste há vários anos, podendo-se comprovar tal assertiva nas informações oriundas dos setores competentes da Prefeitura, cujas cópias seguem anexas:

1. OF/GFP – 4/2019 de 05JUL19, oriundo da Gerência de Fiscalização e Posturas do Município;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Indicação nº 3454 /2019

- Multado por falta de limpeza no terreno nos anos de 2014, 2015, 2017, 2018 e 2019;
- Multado por falta de limpeza na calçada em 2014, 2015, 2017 e 2019;
- Multado por falta de Construção e/ou reparo do passeio público no ano de 2018;
- Cobrada Taxa de roçada no ano de 2019.

2. Ficha Analítica de Lançamentos, oriunda da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças:

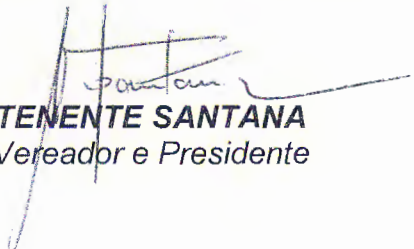
Demonstrativo de débito:

- Imposto territorial – Total: R\$ 3.504,63
- Multa limpeza de calçada; multa limpeza terreno; multa mureta calçada – Total: R\$ 5.154,73.

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de entrar em entendimentos com os setores competentes, **no sentido de seja realizada a encampação e posterior arrecadação do imóvel em comento, nos termos da Lei Municipal nº 7.733 de 24 de maio de 2012.**

Anexo: Ofício n.º 1541/2019 e apensos.

Araraquara, 02 de agosto de 2019.

  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

*Terrível Ar Transformo*

OFÍCIO Nº 1541/2019

Em 30 de julho de 2019.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887.  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, referindo-nos ao **Requerimento nº 0979/2019**, de autoria de Vossa Excelência, encaminhamos a esse Legislativo as inclusas cópias das informações prestadas pelos setores competentes da Administração.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

OF / GFP - 4/2019

Araraquara, 05 de Julho de 2019.

SR COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Os questionamentos do vereador, sobre capinação e limpeza do terreno localizado na Avenida Trifônio Guimarães com Rua Benedito Máximo de Araújo, no Bairro Jardim Biagini temos a informar que de acordo com vistoria fiscal, existem 2 (dois) terrenos nesse cruzamento, um em frente ao outro (mapa GTMGEO anexo folha 22).

Em resposta ao item:

1) Os imóveis foram autuados por falta de limpeza no terreno e no passeio público e por falta de construção do passeio público, bem como o Prefeito exaltou os serviços de roçada e posteriormente cobrança dos serviços.

Lembramos que todos os proprietários são intimados por edital a manterem seus terrenos limpos de acordo com legislação.

2) O imóvel de inscrição cadastral 06-218-10:

- Multado por falta de limpeza no terreno nos anos de 2017 e 2018;
- Multado por falta do passeio público nos anos de 2017, 2018 e 2019.

O imóvel de inscrição cadastral 06-214-15:

- Multado por falta de limpeza no terreno nos anos de 2014, 2015, 2017, 2018 e 2019;
- Multado por falta de limpeza na calçada em 2014, 2015, 2017 e 2019;
- Multado por falta de Construção e/ou reparo do passeio público no ano de 2018;
- Cobrado Taxa de roçada no ano de 2019.

Anexo estão: o mapa, demonstrativo de débitos, fotos das multas e editais publicados nos jornais local.

Quanto aos itens 3 e 4, favor enviar às Gerências de Dívida Ativa e Cadastro Imobiliário.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

\_\_\_\_\_  
TATIANE F. DE O. MESSIANO  
Gerência de Fiscalização de Posturas

TFOM

11

0001 0002 0003 0004 0005  
0020 06-0215

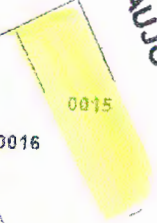
R BENEDITO MAXIMO ARAUJO

0028 06-0214

AV TRIFONIO GUIMARAES

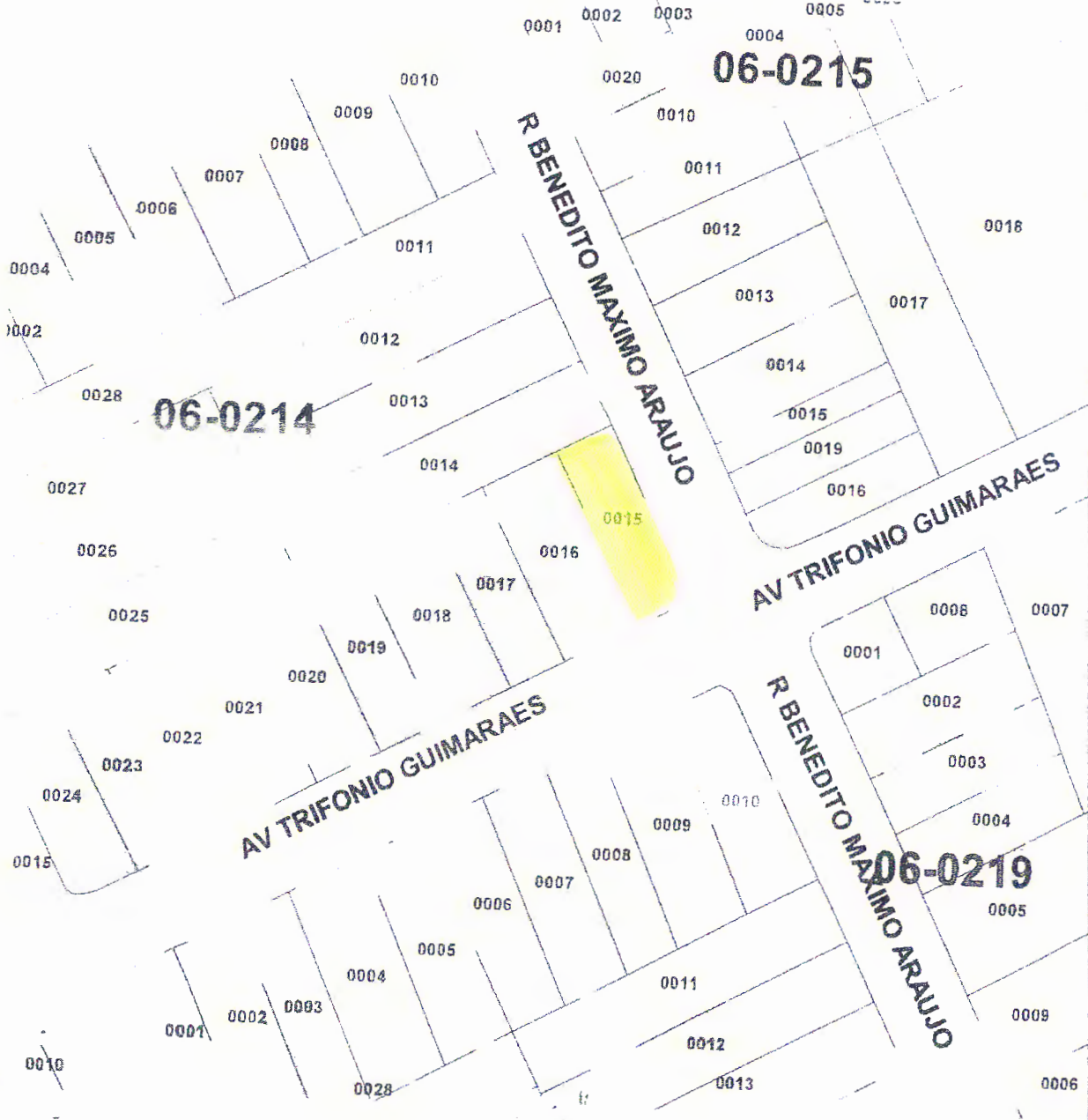
AV TRIFONIO GUIMARAES

R BENEDITO MAXIMO ARAUJO  
06-0219



0006

0010





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Rua São Bento, 840 - Centro - CEP: 14.801-901

www.araraquara.sp.gov.br

## Ficha do Cadastro Imobiliário

Nº CADASTRAL 17209		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO 06.214.015.00		ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	
NOME PROPRIETÁRIO ARMANDO BIAGIONI					
NOME DO COMPROMISSÁRIO MARILIA DE MORAES BARBOSA CALDAS					
ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL AV TRIFONIO GUIMARAES Nº 0 LOTE 097 BIAGIONI (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-538					
ENDEREÇO COMPLETO DE CORRESPONDÊNCIA RUA PEDRO IVO Nº 423 CENTRO CEP 80001-970 CURITIBA PR APTO 1502 ANDAR 15					
ANO	ÁREA TERRENO 300,00	ÁREA CONSTRUÍDA 0,00	VALOR VENAL TERRENO 72.000,00	VALOR VENAL 0,00	VALOR VENAL TOTAL 72.000,00
TESTADAS PRINCIPAL 10,00	MATRICULA 1/DATA 0		MATRICULA 2/DATA 0		Nº TRANSCRIÇÃO/DATA 0
DATA EMISSÃO 16/07/2019	FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO JOAO CARLOS MASOTTI				

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## Dados Cadastrais

POSIÇÃO ANALÍTICA DE LANÇAMENTOS do período de:

Inscrição Cadastral: 06.214.015-00 Nº Cadastro: 17209 Situação Fiscal: NORMAL  
 Nome do Proprietário: ARMANDO BIAGIONI CPF/CNPJ:  
 Compromissário: MARILIA DE MORAES BARBOSA CALDAS CPF/CNPJ:  
 Endereço Imóvel: AV TRIFONIO GUIMARAES Nº 0 Bairro: BIAGIONI (VL) Apto: Bloco:  
 Complementos: Quadra: Lote: 097 Área: CEP: 14810-538 Ano de Construção do  
 Atividade: Data Início das Data de Encerramento

## DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Parc.	Aviso	Dat.	Vencido	Ref.	Principal	Correção	Multa	Juros	Honor.	Total	Status da
<b>2014 - 120 - MULTA LIMPEZA CALÇADA</b>											
1	0000242		26/11/2014		206,90	63,68	4,14	115,86	39,06	429,64	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
					<b>Total Parcial:</b>	<b>206,90</b>	<b>63,68</b>	<b>4,14</b>	<b>115,86</b>	<b>39,06</b>	<b>429,64</b>
<b>2014 - 117 - MULTA LIMPEZA DE TERRENO</b>											
1	0001667		23/11/2014		413,70	127,32	8,27	231,67	78,10	859,06	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
					<b>Total Parcial:</b>	<b>413,70</b>	<b>127,32</b>	<b>8,27</b>	<b>231,67</b>	<b>78,10</b>	<b>859,06</b>
<b>2015 - 120 - MULTA LIMPEZA CALÇADA</b>											
1	0000076		16/02/2015		220,05	45,89	4,40	103,42	37,38	411,14	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
					<b>Total Parcial:</b>	<b>220,05</b>	<b>45,89</b>	<b>4,40</b>	<b>103,42</b>	<b>37,38</b>	<b>411,14</b>
<b>2015 - 117 - MULTA LIMPEZA DE TERRENO</b>											
1	0000106		10/09/2015		440,10	91,77	8,80	206,85	74,75	822,27	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
					<b>Total Parcial:</b>	<b>440,10</b>	<b>91,77</b>	<b>8,80</b>	<b>206,85</b>	<b>74,75</b>	<b>822,27</b>
<b>2016 - 104 - IMPOSTO TERRITORIAL</b>											
1	0008825		05/02/2016		30,08	4,57	0,60	12,33	4,76	52,34	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
2	0008825		07/03/2016		30,08	4,26	0,60	12,03	4,70	51,67	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
3	0008825		07/04/2016		30,08	4,11	0,60	11,73	4,65	51,17	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
4	0008825		06/05/2016		30,08	3,91	0,60	11,43	4,60	50,62	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
5	0008825		07/06/2016		30,08	3,64	0,60	11,13	4,55	50,00	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
6	0008825		07/07/2016		30,08	3,53	0,60	10,83	4,50	49,54	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
7	0008825		05/08/2016		30,08	3,35	0,60	10,53	4,46	49,02	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
8	0008825		08/09/2016		30,08	3,21	0,60	10,23	4,41	48,53	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
9	0008825		07/10/2016		30,08	3,18	0,60	9,93	4,38	48,17	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
10	0008825		08/11/2016		30,08	3,09	0,60	9,63	4,34	47,74	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
					<b>Total Parcial:</b>	<b>300,80</b>	<b>36,85</b>	<b>6,00</b>	<b>109,80</b>	<b>46,35</b>	<b>498,80</b>
<b>- 104 - IMPOSTO TERRITORIAL</b>											
1	0001603		16/01/2017		32,33	3,15	0,65	9,70	4,58	50,41	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
2	0001603		15/02/2017		32,33	3,02	0,65	9,38	4,54	49,92	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
3	0001603		15/03/2017		32,33	2,90	0,65	9,05	4,49	49,42	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
4	0001603		17/04/2017		32,33	2,81	0,65	8,73	4,45	48,97	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
5	0001603		15/05/2017		32,33	2,77	0,65	8,41	4,42	48,58	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
6	0001603		19/06/2017		32,33	2,68	0,65	8,08	4,37	48,09	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
7	0001603		17/07/2017		32,33	2,66	0,65	7,76	4,34	47,74	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
8	0001603		15/08/2017		32,33	2,57	0,65	7,44	4,30	47,29	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
9	0001603		15/09/2017		32,33	2,51	0,65	7,11	4,26	46,86	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
10	0001603		16/10/2017		32,33	2,45	0,65	6,79	4,22	46,44	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
					<b>Total Parcial:</b>	<b>323,30</b>	<b>27,50</b>	<b>6,50</b>	<b>82,45</b>	<b>43,97</b>	<b>483,72</b>
<b>2017 - 120 - MULTA LIMPEZA CALÇADA</b>											
1	0000250		09/03/2017		258,85	21,27	5,18	62,12	34,74	382,16	DÍVIDA ATIVA AJUIZADA
1	0000440		04/12/2017		258,85	15,68	5,18	44,00	0,00	323,71	DÍVIDA ATIVA
					<b>Total Parcial:</b>	<b>517,70</b>	<b>36,95</b>	<b>10,36</b>	<b>106,12</b>	<b>34,74</b>	<b>705,87</b>
<b>2017 - 117 - MULTA LIMPEZA DE TERRENO</b>											
1	0001668		04/07/2017		517,70	31,36	10,35	88,01	0,00	647,42	DÍVIDA ATIVA
					<b>Total Parcial:</b>	<b>517,70</b>	<b>31,36</b>	<b>10,35</b>	<b>88,01</b>	<b>0,00</b>	<b>647,42</b>
<b>2018 - 118 - MULTA CONSTR. MURETA CALÇADA</b>											
1	0000035		16/11/2018		266,50	6,32	5,33	18,66	0,00	296,81	DÍVIDA ATIVA
					<b>Total Parcial:</b>	<b>266,50</b>	<b>6,32</b>	<b>5,33</b>	<b>18,66</b>	<b>0,00</b>	<b>296,81</b>
<b>2018 - 117 - MULTA LIMPEZA DE TERRENO</b>											
1	0000216		23/12/2018		533,00	12,64	10,66	37,31	0,00	593,61	DÍVIDA ATIVA



L.P. 03/03/2018



L.C. 03/03/2018





L.P. 30/01/2019



L.P. 03/05/2019



L.C. 03/05/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e Passeio Público
Nº. 127 de 05/10/2018

Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiro a imóveis situados dentro do perímetro urbano do município.
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio (tit) ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos cadastros constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 05 (cinco) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) acrescida progressivamente de 100% (com prorrogação) nos casos de reincidência, de acordo com artigo 122 da referida Lei.

Table with 4 columns: PROPRIETÁRIO, INSCRIÇÃO CADASTRAL, ENDEREÇO DO IMÓVEL, ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO. Lists various property owners and their details.

Table with 4 columns: PROPRIETÁRIO, INSCRIÇÃO CADASTRAL, ENDEREÇO DO IMÓVEL, ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO. Continuation of the property list from the previous table.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

- ATOS OFICIAIS

Publicado no Jornal A Cidade n. 216 de 05/10/2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 127 - CONST. CALÇADA E MURETA





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**

**ATOS OFICIAIS**  
 Publicado no Jornal A Cidade n. 216 de 05/10/2018

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 126 – LIMPEZA DE TERRENO**

*original*  
 216  
 05/10/18

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ANTONIO E OBRWATOWSKI E OUTS	05-375-018	AV AUGUSTO DE CAMPOS Nº 0 LOTES 13-16-17-18-19 QUADRA N.º 10000A (70) ARARAQUARA SP CEP 14801-350	RUA DR. ARLENDO S DE AZEVEDO Nº 535 SANTANA CEP 14801-415 ARARAQUARA SP
ARMANDO FERREIRA	05-375-018	AV TUPENIGTA (SANTANA) Nº 10000A (70) ARARAQUARA SP CEP 14801-350	RUA PEDRO IVANOVICZ OSTROVSKY Nº 450-100 SANTANA - BR 14801-425 ARARAQUARA SP
ARMANDO FERNANDES FRADE	09-430-018	AV CARLOS DE CASTRO COSTES Nº 0 QUADRA 12 QUADRA F NOVA EPOCA (02) ARARAQUARA SP CEP 14807-210	RUA VEN JOSE DOMINGOS DE MACHADO Nº 199 V MELARADO CEP 14801-320 ARARAQUARA SP
CARLOS GOMES DE MELLO E OUTROS	06-271-005	AV JOSE ROBERTO FABIANO Nº 0 LOTE 03-04 QUADRA N.º EUROPA (02) ARARAQUARA SP CEP 14810-312	AV JOSE DA SILVA FERRETO (02) Nº 03 EUROPA (02) CEP 14306-303 ARARAQUARA SP
CEPAR CENTRO ED PROP ARARAQ	14-085-004	AV ALFREDO COELHO DE OLIVEIRA Nº 0 5ª Q.º QUITANDINHA II (02) ARARAQUARA SP CEP 14801-020	AV MARIO YBARA DE ALMEIDA Nº 1662 SÃO JOSE CEP 14809-420 ARARAQUARA SP
CLAUDINET JOSE O FLORES	08-172-026	AV ALFRED RODRIGUES SCHAVON Nº 0 LOTE 413 ESTACOES (02 DAS ) ARARAQUARA SP CEP 14810-370	RUA TEN TORQUEMENDES CABRAL Nº 2143 CEP 14801-440 ARARAQUARA SP
CONSTRUCAP COPS ENG E CON SIA	27-020-013	AV FRANCISCO DE PAULA LOMBARDO Nº 0 LOTE 03 QUADRA X VICTORIO A DE SANTI II (02) ARARAQUARA SP CEP 14806-583	RUA MARIO DE AZEVEDO Nº 304 VILA SANTO ANTONIO CEP 04811-100 SÃO PAULO SP
EDSON DOS ANTONS AVILA	09-391-005	R ALFREDO BOTTA Nº 0 LOTE 208 QUADRA 7 DEL REY (01) ARARAQUARA SP CEP 14808-422	AVENIDA HUMBERTO BRAGIONI Nº 12 DEL REY CEP 14808-402 ARARAQUARA SP
ESPOLIO DE JOSE LEO	06-383-008	R JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART (PRESIDENTE) Nº 0 AREA "A" LOTE CHOS AMERICA (CH 02) ARARAQUARA SP CEP 14811-240	AV HIPOLITO JOSE DA COSTA Nº 201 VL XAVIER CEP 14810-205 ARARAQUARA SP
ESPOLIO DE JOSE MICLEANO	11-028-019	R HUMAITA Nº 0 SAO JOSE ARARAQUARA SP CEP 14800-220	AV 7 DE SETEMBRO Nº 1807 CARMO CEP 14807-001 ARARAQUARA SP
FABIO HENRIQUE SAVIO	14-028-013	AV PAPOLIS Nº 0 LOTES 158 E 159 QUADRA 1 QUITANDINHA (02) ARARAQUARA SP CEP 14800-040	AV VENICIO BRUNETTI Nº 133 QUINTA DOS OTIS CEP 14801-970 ARARAQUARA SP
FAUSTO DE CASTRO FERREIRA	18-018-017	R JOSE MARQUES PINHEIRO FILHO Nº 0 LOTE 17 QUADRA 41 HARMONIA (V1) ARARAQUARA SP CEP 14803-480	RUA FRANCISCA AGUIELEN Nº 258 BELA VISTA CEP 03318-000 SAO PAULO SP APTO 0822 ANDAR 02
GOLD POLONIA EMP IMOB. SPE LTDA E P.D. REALTY S/A EMP. E PARTICIPAÇÕES	09-147-003	AV ALBERTO SANTOS DUMONT Nº 0 AREA 3 SANTANA (V1) ARARAQUARA SP CEP 14808-592	RUA DE EDUARDO DE SOUZA ARANHA Nº 387 VILA NOVA CONCEIÇÃO CEP 04543-121 SAO PAULO SP ANDAR 11
GOLD POLONIA EMP IMOB. SPE LTDA E P.D. REALTY S/A EMP. E PARTICIPAÇÕES	09-147-002	AV LUIZ MOTA Nº 0 AREA 2 SANTANA (V1) ARARAQUARA SP CEP 14807-199	RUA DR EDUARDO DE SOUZA ARANHA Nº 387 VILA NOVA CONCEIÇÃO CEP 04543-121 SAO PAULO SP ANDAR 11
JUVENITO PEREIRA	06-111-012	AV MALAO Nº 252 LOTE 641 QUADRA 027 AMERICA (02) ARARAQUARA SP CEP 14811-227	R BENTO DE BARROS Nº 685 XAVIER (V1) CEP 14810-083 ARARAQUARA SP
LOTEPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-069-028	AV FRANCISCO MARTINS CALDEIRA FILHO Nº 0 LOTE 6-B QUADRA 09 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14811-450	AV FRANCISCO VAZ FILHO Nº 1932 10 AMERICA CEP 14811-200 ARARAQUARA SP
LOTEPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-018-402	AV ANDRE BOCCUCI Nº 0 LOTE 3-A QUADRA 18 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 00000-000	RUA 9 DE JULHO Nº 805 CENTRO CEP 14801-295 ARARAQUARA SP
LOTEPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-018-403	AV ANDRE BOCCUCI Nº 0 LOTE 3-A QUADRA 18 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 00000-000	RUA 9 DE JULHO Nº 805 CEP 14801-295 ARARAQUARA SP
LOTEPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-018-054	AV ANDRE BOCCUCI Nº 0 LOTE 4-A QUADRA 18 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14801-970	RUA 9 DE JULHO Nº 805 CENTRO CEP 14801-295 ARARAQUARA SP
LOTEPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-018-005	AV ANDRE BOCCUCI Nº 0 LOTE 5-A QUADRA 18 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14801-970	RUA 9 DE JULHO Nº 805 CENTRO CEP 14801-295 ARARAQUARA SP
LOTEPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-018-006	AV ANDRE BOCCUCI Nº 0 LOTE 6-A QUADRA 18 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 00000-000	RUA 9 DE JULHO Nº 805 CEP 14801-295 ARARAQUARA SP
LOTEPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-018-007	AV ANDRE BOCCUCI Nº 0 LOTE 7-A QUADRA 18 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 00000-000	RUA 9 DE JULHO Nº 805 CEP 14801-295 ARARAQUARA SP
LOTEPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-018-008	AV ANDRE BOCCUCI Nº 0 LOTE 8-A QUADRA 18 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 00000-000	RUA 9 DE JULHO Nº 805 CEP 14801-295 ARARAQUARA SP
LOTEPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-018-009	AV ANDRE BOCCUCI Nº 0 LOTE 9-A QUADRA 18 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14801-970	RUA 9 DE JULHO Nº 805 CENTRO CEP 14801-295 ARARAQUARA SP



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI MUNICIPAL Nº 7.733, DE 24 DE MAIO DE 2.012

Autógrafo nº 116/12 – Projeto de Lei nº 118/12

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Regula o procedimento para aplicação do Art. 1.276 do Código Civil – Instituto do Abandono e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araraquara**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de maio de 2.012, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O procedimento para encampação e arrecadação de imóveis urbanos abandonados, nos termos do art. 1.275, inciso III, e art. 1.276, caput e § 2º, do Código Civil, dar-se-á de acordo com o disposto nesta lei, aplicando-se, nos casos de omissão, as normas previstas no Código de Processo Civil que regulam a herança jacente (arts. 1.142 e 1.158) no que couber.

Art. 2º Poderá haver a encampação e arrecadação de imóvel urbano quando concorrerem as seguintes circunstâncias:

I - o imóvel encontrar-se abandonado;

II - o proprietário não tiver mais a intenção de conservá-lo em seu patrimônio;

III - não estiver na posse de outrem;

IV - cessados os atos de posse, estar o proprietário inadimplente com o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano;

Parágrafo único. Há presunção de que o proprietário não apresenta intenção de conservar o imóvel em seu patrimônio quando, cessados os atos de posse, não satisfizer os ônus fiscais.

Art. 3º O procedimento será iniciado de ofício ou mediante denúncia.

§ 1º A fiscalização municipal fará de imediato relatório circunstanciado, descrevendo as condições do bem, e lavrará autos de infração à postura do Município.

§ 2º Além dos documentos relativos aos autos e diligências previstas no parágrafo anterior, o processo administrativo também será instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento ou denúncia que motivou a instauração do procedimento de arrecadação, quando houver;

II - matrícula imobiliária atualizada;

III - prova do estado de abandono;

IV - termo declaratório dos confinantes, quando houver;

V - certidão positiva de ônus fiscais.

VI - parecer do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Paleontológico, Etnográfico, Arqueológico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental de Araraquara - COMPPHARA, somente para os imóveis considerados patrimônio histórico do município, acerca de possível interesse público na preservação da propriedade devido sua relevância histórica, cultural, arquitetônica. (Incluído pela Lei Municipal nº 8.345, de 2014)

§ 3º Iniciado o processo de que tratar esta Lei, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que ocorra qualquer manifestação do proprietário ou a adoção de medidas para sanar as inconformidades aferidas no auto de infração, será aplicada multa de acordo com a área do imóvel, conforme os seguintes parâmetros: (Redação dada pela Lei Municipal nº 8.685, de 2016)

I - para imóveis de até 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), multa de 100 (cem) UFM's - Unidades Fiscais Municipais; (Redação dada pela Lei Municipal nº 8.685, de 2016)

II - para imóveis com área entre 201 m<sup>2</sup> (duzentos e um metros quadrados) e 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), multa de 300 (trezentas) UFM's - Unidades Fiscais Municipais; (Redação dada pela Lei Municipal nº 8.685, de 2016)

III - para imóveis com área entre 501 m<sup>2</sup> (quinhentos e um metros quadrados) e 700 m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados), multa de 1000 (um mil) UFM's - Unidades Fiscais Municipais; (Redação dada pela Lei Municipal nº 8.685, de 2016)

IV- para imóveis com área superior a 701 m<sup>2</sup> (setecentos um metros quadrados), multa de 5000 (cinco mil) UFM's - Unidades Fiscais Municipais. (Redação dada pela Lei Municipal nº 8.685, de 2016)

§ 4º Constatada a inércia qualquer manifestação do proprietário ou a adoção de medidas para sanar as inconformidades aferidas no auto de infração ao final do prazo fixado no parágrafo anterior, a multa lá prevista será aplicada: (Redação dada pela Lei Municipal nº 8.685, de 2016)

I - por seu dobro, caso a inércia perdure por 30 (trinta) dias; (Redação dada pela Lei Municipal nº 8.685, de 2016)

II - por seu triplo, caso a inércia perdure por 60 (sessenta) dias; (Redação dada pela Lei Municipal nº 8.685, de 2016)

III - por seu quádruplo, caso a inércia perdure por 90 (dias). (Redação dada pela Lei Municipal nº 8.685, de 2016)

§ 5º Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias após a autuação prevista no § 3º sem qualquer manifestação do proprietário ou a adoção de medidas para sanar as inconformidades aferidas no auto de infração, a Prefeitura deverá executar os serviços inerentes às inconformidades e lançar os valores das multas e dos serviços na dívida ativa. (Redação dada pela Lei Municipal nº 8.685, de 2016)

Art. 4º Atendidas as diligências previstas no art. 3º e evidenciadas as circunstâncias mencionadas no art. 2º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal decretará a encampação e arrecadação do imóvel, ficando este sob guarda e posse do Município.

Art. 5º Será dada publicidade ao decreto mediante a publicação da íntegra de seu conteúdo no átrio do prédio-sede da Prefeitura, em jornal de circulação local e por afixação de cartaz junto ao prédio encampado, em local visível.

Parágrafo único. A publicidade do ato oportunizará o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Decorridos três anos da data da última publicação em jornal de circulação local, se não manifestada expressamente a intenção do proprietário em manter o bem em seu patrimônio, fazendo para tanto o recolhimento dos respectivos tributos, o pagamento de eventuais multas por infração à Postura Municipal e o ressarcimento de eventuais despesas realizadas pelo Município, o bem passará à propriedade do Município, na forma do artigo 1.276 do Código Civil.

Parágrafo único. O imóvel, uma vez arrecadado pelo Município, não poderá beneficiar-se de programas de recuperação de créditos fiscais que parcelam, dispensem ou reduzam as penalidades pecuniárias e atualizações monetárias.

Art. 7º A Procuradoria-Geral do Município adotará, decorrido o triênio estabelecido nesta lei sem manifestação do proprietário, as medidas judiciais cabíveis para regularização, na esfera cartorial, do imóvel arrecadado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2.012 (dois mil e doze).

Marcelo Fortes Barbieri  
Prefeito Municipal

Ricardo José dos Santos  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

Luiz Geraldo Zaccarelli Cunha  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2.012. ("PC").

Publicada no Jornal local "Folha da Cidade", de Terça-Feira, 29/maio/2.012 – Exemplar nº 7.995.

\* Este texto não substitui a publicação oficial.